DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 6
Errata 6
Notificações 7
Compras 10
Abertura de dispensa eletrônica 10
Aviso de Dispensa Eletrônica 11
Adjudcação/Homologação 12
Extratos 12
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.683, de 9 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	413	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	25.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	414	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	5.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	419	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	15.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	421	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	11.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	422	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.684, de 9 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 499.428,88 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1215	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	10.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0002.2003.1133			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	1214	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	489.428,88

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 10.000,00 (dez mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 489.428,88 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2003.1133			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1068	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-489.428,88

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.685, de 9 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para compra de equipamentos à escola municipal Prof.ª Gema A. Prandi Rosa; repasse financeiro para compra de equipamentos à escola municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.2008			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1217	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	15.000,00
12.361.0011.2120.2009			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1218	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	25.000,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	618	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-10.000,00
12.361.0011.2120.1039			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	624	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-15.000,00
12.361.0011.2120.1040			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	625	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-15.000,00

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º Fica modificada a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.159, de 9 de fevereiro de 2024.

Altera o Decreto nº 6.964, de 24 de fevereiro de 2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando o Ofício nº 47/2024, de 7 de fevereiro de 2024, solicitando a inclusão da servidora Elisabete Gobi Zagolin, no decreto nº 6.964, de 24 de fevereiro de 2017, que atribuiu a servidores gratificações por tempo de serviço.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 6.964, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ALINE ALVES DE OLIVEIRA, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, APARECIDA MUNHOZ ROBLES CHAPARIM, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, BEATRIZ RUBIO CUSTÓDIO, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, CELIA MARIA DA SILVA, 05 quinquênios completados em 24/02/2017, CINIRA RODRIGUES DA SILVA, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, CLARICE MARIA ALVES MORAES, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA, 02 quinquênios completados em 09/02/2017, DULCEY JOANA PEREIRA DA SILVA, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, ELLEN SHUMISKI DA SILVA, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, JOSÉ LUIZ FRANCISCO, 06 quinquênios completados em 13/02/2017, JURACI TONHOLO, 05 quinquênios completados em 10/02/2017, JUSSARA APARECIDA MOUCO FIM, 01 quinquênio completado em 12/02/2017, LEONEL RENEL DE QUEIROZ, 01 quinquênio completado em 13/02/2017, LUCIANA VALERIA DA SILVA TAVARES, 02 quinquênios completados em 21/02/2017, MARILZA RIBEIRO NICOLETI, 01 quinquênio completado em 08/02/2017, MARLI NUNES MARCOLINO ARRUDA CULTI, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, ROSANGELA VALERIA JOAQUIM AMARO, 01 quinquênio completado em 16/02/2017, SANDRA CATARINO, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, SUZANA FUJIKO MATSUKAWA, 01 quinquênio completado em 27/02/2017, VILMA PINHEIRO DE AZEVEDO AGOSTINHO, 02 quinquênios completados em 02/02/2017 e VILMA PINHEIRO DE AZEVEDO AGOSTINHO, 05 quinquênios completados em 02/02/2017, ELISABETE GOBI ZANGOLIN, 05 quinquênios completados em 31/01/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 10.159, de 9/02/2024, publicado em 9/02/2024 – Edição 1507, no Diário Oficial do Município de Jales, está sendo republicado por motivo de erro material

.....

Decreto nº 10.234, de 8 de abril de 2024.

Formaliza a adesão do Município de Jales ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor).

Considerando a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

Considerando que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETO:

Art. 1º O Município de Jales adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º Para os fins do disposto no Art. 1º, o Município de Jales:

I - Adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas;

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA.

II - Formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios "REDESIM", instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 8 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.235, de 9 de abril de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.683, de 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$

66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	413	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	25.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	414	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	5.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	419	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	15.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	421	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	11.000,00
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	422	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	10.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.236 de 9 de abril de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.684, de 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 499.428,88 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2021.1321			**PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA**			
Ficha	1215	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	10.000,00
02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0002.2003.1133			**FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL**			
Ficha	1214	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	489.428,88

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 10.000,00 (dez mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 489.428,88 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**11**	**FUNDEB**			
12.361.0011.2003.1133			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1068	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-489.428,88

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.237 de 9 de abril de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.685, de 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a executar os recursos provenientes desta Lei nas finalidades de: repasse financeiro para compra de equipamentos à escola municipal Prof.ª Gema A. Prandi Rosa; repasse financeiro para compra de equipamentos à escola municipal Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda.

Art. 3º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.2008			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1217	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	15.000,00
12.361.0011.2120.2009			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1218	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	25.000,00

Art. 4º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.1009			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	618	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-10.000,00
12.361.0011.2120.1039			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	624	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-15.000,00
12.361.0011.2120.1040			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	625	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-15.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA

2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 9 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Errata

COMUNICADO ERRATA

A Prefeitura Municipal de Jales - SP, comunica aos licitantes interessados na Pregão Eletrônico n° 01/2023, Processo nº 04/2023, que no Contrato nº. 20/2023, Termo Aditivo Nº. 01/2024, na publicação na vigência ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: Até 23 de março de 2025, contados a partir de 23 de março de 2024. LEIA-SE: VIGÊNCIA: Até 22 de março de 2025, contados a partir de 23 de março de 2024.Jales - SP, 05 de abril de 2024. KELLY FERNANDES FUENTES - Diretora do Dpto de Licitações, Compras e Contratos

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Processo nº. 026/2024
Dispensa Eletrônica n° 017/2024

NOTIFICAÇÃO

À empresa: **A. DE JESUS ROCHA**

Assunto: Notificação ao responsável da empresa vencedora do processo nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE JALES**, CNPJ N° 45.131.885/0001-04, NOTIFICA a empresa **A. DE JESUS ROCHA,** CNPJ. (MF) nº 22.260.831/0001-35, com sede na Av. Itapitanga, nº 630, Bairro Santo Antônio, na cidade de Coaraci, Estado da Bahia, para:

Considerando que a empresa assinou o pedido de empenho nº 828/2024, no dia 19 de março de 2024, após regular participação na licitação e homologação do processo licitatório pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira, representando a confirmação, por parte da empresa, do início da execução do objeto contratado.

Considerando que estava previsto no Termo de Referência o prazo de 10 (dez) dias para disponibilização do objeto e execução de treinamento da *contratação de fornecimento de licença de uso de sistema de análise estruturada de dados técnicos e gerenciais, disponibilizados via internet, contendo informações necessárias à otimização e suporte das rotinas do controle interno, permitindo o acompanhamento de indicadores mediante relatórios periódicos e sistematizados, visando atender legislação específica e regramentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, oferecer as informações padronizadas que garante a prestação de contas a Órgãos de Controle Externo da União e do Estado, além de geração de relatórios e demonstrativos técnicos que permitam o acompanhamento das metas fiscais e indicadores de gestão fiscal dos Órgãos Públicos, com execução parcelada, pelo período de 12 meses*, e que, até a presente data, não houve cumprimento do objeto, por parte da contratada. Abaixo, faço reprodução literal do disposto no Termo de Referência sobre a execução do objeto e prazos:

> "A contratada deverá realizar a implantação e treinamento aos usuários será em até **10 (dez) dias da data da assinatura do pedido de compra**. Deverá ministrar treinamento com carga horária de 5 (cinco) horas para até 30 (trinta) servidores da Contratante, através de videoconferência ou presencial, em local definido pelo Contratante, sendo dentro do perímetro urbano de Jales-SP". (g.n.)

Considerando a notificação apresentada pelo Município de Jales, no dia 02 de abril de 2024, após transcorrido o prazo de implementação.

Considerando a inercia da contratada, no qual não apresentou justificativas pelo descumprimento do prazo, nem tampouco previsão de implementação do sistema contratado.

Dessa forma, fica a empresa notificada, pela segunda vez, para que cumpra o objeto Contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação, multa, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, conforme previsto na cláusula 8 do Termo de Referência:

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Considerando que o Município de Jales realizou a notificação, no dia 02 de abril de 2024, através do e-mail e por correspondências, nos endereços constantes no cadastro do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil, no ato constitutivo da empresa e no endereço informado pelo representante da empresa, em ambos os endereços não obteve êxito na localização dos endereços, fica a empresa cientificada através do Diário Oficial do Município de Jales.

Nestes termos, NOTIFICO a empresa para cumprimento do objeto Contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta notificação.

Jales – SP, 09 de abril de 2024.

ADEMIR MASCHIO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Compras

Abertura de dispensa eletrônica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 |JALES/SP | (17) 3622-3000 |fazenda@jales.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, Processo registrado sob o **nº 63/2024, Dispensa nº 41/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"Aquisição de materiais de construção e pintura para manutenção do Portal de Entrada da Cidade, contribuindo para melhoria e funcionalidade do local público, localizado na esquina da Avenida João Amadeu com a Marginal Áureo Fernandes de Faria, conforme Termo de Referência - Anexo I."** A aquisição dos materiais de construção e pintura será para manutenção predial das dependências do Portal da entrada do Município, tendo como objetivo exercer um papel fundamental para na manutenção e proteção a estrutura patrimonial, proporcionando um local agradável aos usuários. A referida aquisição terá o valor médio previsto em **R$ 17.124,99** (dezessete mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos**). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 10/04/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 16/04/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 16/04/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 09 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.**

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 66/2024, Dispensa nº 43/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"Aquisição de lixeiras para coleta seletiva (kit 5 unidades de 100 L) e cilíndricas (15 L) para utilização na Sala de Educação Ambiental localizada no Bosque Aristóphano Brasileiro de Souza, no município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I."** A aquisição se faz necessária para que haja um espaço adequado para realização de visitas, palestras, cursos, feiras de educação ambiental, capacitações e demais atividades pertinentes para atender melhor os visitantes, principalmente os estudantes, professores, profissionais da área e a população que visitar o Bosque Municipal "Aristóphano Brasileiro de Souza", proporcionando uma maior interação com a natureza, bem como manter o espaço limpo e o ambiente mais agradável para o desenvolvimento de atividades diversas. A referida aquisição terá o valor médio previsto em R$ 4.464,26 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 10/04/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 16/04/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 16/04/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 09 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 69/2024, Dispensa nº 45/2024**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a**"Aquisição de bolsas/sacolas personalizadas para entrega aos participantes da 1ª Oficina Regional de Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária, no município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I."** Considerando a proposta para a realização em todo o Brasil das Oficinas sobre gerenciamento de risco sanitário, discutida e pactuada de modo tripartite (ANVISA/MS, representantes do CONASS e CONASEMS). A aquisição de bolsas/sacolas personalizadas se faz necessária para que sejam distribuídos aos participantes por meio de kits que possibilitarão a realização das atividades organizadas e propostas, sendo imprescindível a aquisição das mesmas para o acondicionamento dos materiais que serão distribuídos no evento, além de sua reutilização pelos trabalhadores/fiscais sanitários que poderão utilizar esse acessório durante suas inspeções. A referida aquisição terá o valor médio previsto em R$ 5.514,00 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais). **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 10/04/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 17/04/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 17/04/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 09 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO**.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP, avisa que se encontram abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 64/2024, Dispensa nº 42/2024**, que objetiva a **"Aquisição de materiais para atender as manutenções, reformas e adaptações na estrutura física dos bens móveis e imóveis do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Termo de Referência - ANEXO I."** A aquisição objetiva a valorização das potencialidades de espaços e bens, promovendo mais conforto e segurança aos ambientes e seus usuários, melhoria na funcionalidade dos locais públicos, bem como dos bens patrimoniais, com intuito de melhor atendimento aos munícipes, proporcionando

espaços com condições favoráveis de funcionamento.A referida aquisição terá o valor médio previsto em R$ 1.171,87 (um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). **O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 10/04/2024 às 08h00**, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo **o encerramento do recebimento das propostas até as 08h00 horas do dia 17/04/2024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 17/04/2024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia.** As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales – SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales – SP, 08 de abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO**

.....

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA - A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 68/2024, Dispensa 44/2023**, com base legal no artigo de nº 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, combinado com Regulamento Municipal de nº 10.106, artigo 2º, inciso II, e o nº 10.193 de 11 de março de 2024, que objetiva a **"Aquisição de Motogerador à diesel de 22cv, 15Kva, trifásico, que será utilizado no Posto de Bombeiros de Jales, que será adquirida através de Processo de Dispensa Eletrônica, e deverá ser entregue de forma imediata, conforme condições, quantidades, e exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I"**. O objetivo primordial é aprimorar as operações de resgate, salvamento e outras ocorrências que necessitem de equipamentos de proteção respiratória e de mergulho, bem como prover energia para o quartel. Tal iniciativa visa maximizar a eficiência dos recursos humanos e materiais, promovendo a agilidade nas operações de emergência e contribuindo para a segurança pública de forma abrangente. A pretendida aquisição tem o valor médio previsto em R$ **20.550,53** (Vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 10/04/2.024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 16/04/2.024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 16/04/2.024, com encerramento da fase de lance às 11:00 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 09 de Abril de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.**

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 86/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL. REFERÊNCIA: "Aquisição de placas eletrônicas, de condensador, para manutenção em aparelhos ares condicionados de unidade escolar vinculada à Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência." **DESPACHO.** Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. **CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 04.064.161/0001-08.** Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 08 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -** Prefeito.

.....

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA:** CLIMASTER AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 04.064.161/0001-08. **VALOR:** R$ 1.721,60. **ASSINATURA:** 08/04/2024. **OBJETO:** "Aquisição de placas eletrônicas, de condensador, para manutenção em aparelhos ares condicionados de unidade escolar vinculada à Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência." **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 86/2024. Jales – SP, 08 de abril de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.**

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)

DIA **25/04/2024 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **07h30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DANIELA CRISTINA SILVA QUINÁLIA
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)
- QUADRIÊNIO 2021/2025 –

.....

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIA **24/04/2024 (4ª Feira)**

HORÁRIO: **14h00 – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

SANDRA REGINA VOMEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- BIÊNIO 2022/2024 -

.....

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDEB

DIA **18/04/2024 (5ª Feira)**

HORÁRIO: **13H30min – PRESENCIAL**

NOVO ENDEREÇO: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO (Avenida José Rodrigues, nº 120 – Jardim do Bosque)

DÉBORA CÂNDIDA PONTEL
Presidente do Conselho do FUNDEB
- Quadriênio: 2023/2026 -

.....